

LEI.806/05



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2005

PROCESSO Nº 041

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - PROJETO DE LEI Nº 021/2005

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO - 06 DE MAIO DE 2005

REMETENTE - PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES - CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: seadtab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 021/2005

Tabuleiro do Norte, 04 de maio de 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Expediente lido na
Sessão 20/05/2005
Secretário(a)

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 021/2005, de 04 de maio de 2005, que concede reajuste de salários aos servidores municipais, e dá outras providências.

Com a presente proposta, objetivamos atender os dispositivos constitucionais, permitindo assim que nenhum servidor perceba salário inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), o novo mínimo em vigor no País.

Sem mais, esperamos contar com o acolhimento de Vossa Excelência e demais Edis dessa Casa do Povo na aprovação da presente matéria e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Atenciosamente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE
NESTA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: seadtab@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 021/2005.

Expediente lido na
Sessão de 20/12/05
Secretaria

06.05.2005
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Concede reajuste de salários aos servidores municipais, e dá outras providências.

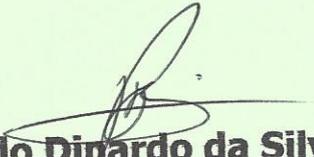
RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA, Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão do benefício a que trata o Art. 1º desta Lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 05 de maio de 2005.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: seadtab@hotmail.com



Expediente
Sessão
Secretaria

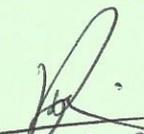
06/03/2005
Raimundo Dinardo da Silva Maia

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 021/2005.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ESPECIFICAÇÃO / CARGO	REF.	SALÁRIOS	
		ANTERIOR	NOVO
Auxiliar de Serviços Gerais	CI - 1	260,00	300,00
Jardineiro	CI - 1	260,00	300,00
Vigilante	CI - 1	260,00	300,00
Telefonista	CI - 2	260,00	300,00
Encanador	CI - 2	260,00	300,00
Eletricista	CI - 3	260,00	300,00
Auxiliar de Enfermagem	CI - 3	260,00	300,00
Auxiliar de Mecânico	CI - 3	260,00	300,00
Eletricista	CI - 3	260,00	300,00
Fiscal	CI - 3	260,00	300,00
Agente Administrativo	CI - 4	260,00	300,00
Motorista A/B	CI - 5	260,00	300,00
Operador de Máquina Pesada A	CI - 5	260,00	300,00


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: seadtab@hotmail.com



PROJETO DE LEI Nº 021/2005.

Expediente lido
Secretaria de Assuntos Políticos

06.05.2005
M.A.

Concede reajuste de salários aos servidores municipais, e dá outras providências.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA, Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores municipais, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão do benefício a que trata o Art. 1º desta Lei, se estende aos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo seus efeitos financeiros retroagirem a 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 05 de maio de 2005.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

A Assessoria Jurídica e Comissão

~~de~~

de Legislação, Justiça e Redação Final

Sala das Secretarias

23/05/2005

[Handwritten Signature]

Presidente

PARECER

Projeto de Lei nº021/2005, de 04 de Maio de 2005

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais; autorou Projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de reajuste de salários aos servidores Municipais e dá outras providências; ato contínuo, a Presidência da Casa, submeteu a esta assessoria, para exame de sua legalidade e parecer técnico.

É O SUSCINTO RELATÓRIO!

Preliminarmente, consoante a legalidade do Projeto em tela, encontra-se respaldado nos artigos 54, inciso II; 57, inciso I; 84, incisos I da Lei Orgânica do Município. Destarte, sob o ângulo da legalidade, o presente projeto de lei, a ser submetido à apreciação do plenário, merece o devido acolhimento legal.

No mérito, colhe-se do teor do Projeto em comento, que trata-se de matéria exclusiva do Poder Executivo; que tem a sua exigência insculpida no artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal, que reza "*in verbis*":

-Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável

Desse modo, a iniciativa do gestor Municipal, amolda-se aos Direitos consagrados dos Trabalhadores urbanos e Rurais, que visam à melhoria de sua condição social, nos termos do artigo 7º da Lei Maior; tendo por escopo, a percepção de um salário mínimo, a todos os trabalhadores, indistintamente.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriidade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 041/2005

RELATOR: VEREADOR NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 021/2005.

PARECER Nº 009/2005

O Projeto de Lei nº 021/2005, de 05 de maio de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal que concede reajuste de salários aos Servidores Públicos Municipais, tramita nesta Casa Legislativa desde 06 de maio de 2005.

Rogada a se manifestar, a Assessoria Jurídica conclui em seu relatório pela legalidade da matéria.

A legislação estabelece que o trabalhador não pode perceber salário inferior àquele constitucionalmente definido. Como matéria específica e exclusiva do Poder Executivo Municipal coube ao Senhor Prefeito Municipal encaminhar a propositura, constante dos autos, nivelando os vencimentos dos servidores que estariam abaixo da tabela, ao valor mínimo estabelecido pelo Governo Federal, como teto, qual seja, R\$ 300,00 (trezentos reais), a vigorar a partir de 01 de maio de 2005.

Ante o exposto e, principalmente ser a matéria de aplicação obrigatória, que seja submetida à apreciação Plenária, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 24 de maio de 2005.


Naurides Gadelha de Almeida
Relator-Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Seriiedade com Nitidez
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Raimundo Nonato Sobrinho

Raimundo Nonato Sobrinho
Vice-Presidente

Paulo Maciel
Paulo Maciel de Oliveira

Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 021/2005, de 05 de maio de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Concede reajuste de salários aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 27/05/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 021/2005, de 05 de maio de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Concede reajuste de salários aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

2ª Discussão – Sessão Extraordinária do dia 27/05/2005.



Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente